

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de outubro de 2024

Comunicado: 028/2024

## **REINTEGRA – DECISÃO STF**

Às Empresas Associadas,

O Sindirochas informa que o STF definiu, desfavoravelmente aos contribuintes, que as alíquotas do benefício do REINTEGRA, incidentes sobre receitas de exportação de rochas ornamentais, podem ser reduzidas mediante decreto do poder executivo.

(ADIs) 6055 e 6040 - Data do Julgamento: 02/10/2024.

**Apesar dessa definição desfavorável, o poder judiciário ainda enfrentará a observância aos princípios da anterioridade anual e nonagesimal em relação as reduções do REINTEGRA. O Sindirochas possui ações coletivas sobre a matéria, as quais são conduzidas pelo escritório David & Athayde.**

Atenciosamente,

**SINDIROCHAS**  
Espírito Santo